



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI Nº 1.657/2005
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INDENIZAR
PROPRIETÁRIO DE BEM
DESAPROPRIADO.**

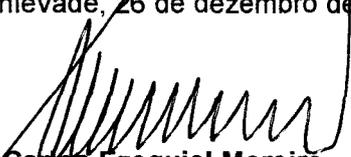
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a título de ressarcimento decorrente de desapropriação direta, através do Decreto nº 122, de 1º de dezembro de 2005, para satisfação de interesse público, a **José Marcos dos Santos**, proprietário do imóvel localizado na rua José Faustino Taveira, bairro Boa Vista, em João Monlevade, pela fração imobiliária correspondente a 1.067,38m² (um mil e sessenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), conforme registro nº 4.407, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade - MG.

Valor.....R\$ 23.802,57
(vinte e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2005.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2005.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo

RECEBIDO
Recabido em: 29/12/05
As 14:50 hs.
Ass: 